

**Assunto:** Adenda à Circular Normativa N.º 12/DSPCD de 09/06/2010**N.º:** 14/DSPCD**DATA:** 15/06/2010**Vacinação contra infecções por *Streptococcus pneumoniae* de crianças/adolescentes de risco para doença invasiva pneumocócica (DIP)****Para:** Administrações Regionais de Saúde, Hospitais do Serviço Nacional de Saúde e Agrupamentos de Centros de Saúde**Contacto na DGS:** Direcção de Serviços de Prevenção e Controlo da Doença / Divisão das Doenças Transmissíveis

Atendendo a que algumas crianças ou adolescentes¹ contemplados na Circular Normativa N.º 12/DSPCD de 09/06/2010 não são seguidos a nível hospitalar, esclarece-se que serão vacinados gratuitamente nos respectivos ACES.

As vacinas pneumocócicas serão administradas mediante a apresentação de declaração médica confirmando a inclusão do doente num grupo de risco, onde deve constar o respectivo esquema vacinal, de acordo com as recomendações constantes da Circular Normativa N.º 12/DSPCD de 09/06/2010.

Assim, de acordo com a idade e o estado vacinal, estes doentes poderão iniciar e/ou completar o esquema vacinal recomendado.

Aquisição das vacinas

Cada ARS providenciará no sentido de dispor do número de doses de Pn13 e de Pn23 necessárias à vacinação gratuita das crianças/adolescentes incluídos nos grupos de risco enumerados no Quadro I da Circular Normativa N.º: 12/DSPCD de 09/06/2010.

Aspectos técnicos

Em todos os aspectos técnicos referentes à vacinação aplica-se o disposto na da Circular Normativa N.º: 12/DSPCD de 09/06/2010.

Francisco George
Director-Geral da Saúde

¹ Até aos 17 anos e 364 dias de acordo com o Despacho nº 9871/2010, DR. 2ª série, nº 112 de 11 de Junho de 2010